



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.872

DE 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 30 / 05 / 2022


Daniel Vieira Fonseca
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 3.857 de 30 de março de 2022 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 3.857, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

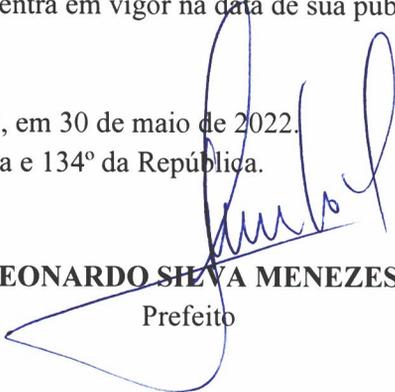
I – “Chácara Calção de Couro - área 01 - com 1.660,78 m² com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice materializado na margem Oeste da Avenida Contorno, deste segue confrontando com a área remanescente com os seguintes rumos e distâncias, 63°23’16”SW e 65,35 metros, 26°36’43” SE e 24,38 metros; daí segue confrontando com Orlando Olimpio Barbosa com o seguinte rumo e distância 63°23’16”SW e 70,93 metros; daí segue margeando a Avenida Contorno com rumo 39°23’11” NW e 25,00 metros, chegando assim no ponto inicial da descrição deste perímetro. Devidamente registrado sob o nº R-1-28.237 deste CRI”; avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 164 de 2021, pela importância de R\$ 207.597,50 (duzentos e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).”



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 30 de maio de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.


LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito